**LEI MUNICIPAL Nº 383/69, de 16 de março de 1969.**

Autoriza celebração de convênio com o Colégio Normal Santa Terezinha.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Colégio Normal Santa Terezinha, convênio pelo qual aquele estabelecimentos se compromete a receber alunos para o curso normal noturno e a Prefeitura se incube de contribuir com a importância de NCr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) no corrente exercício para a manutenção do referido curso.

**Art. 2º.** Para ocorrer à despesa de que trata o artigo 1º desta lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a aluir crédito especial correspondentes com base no previsto excesso de arrecadação do presente exercício ou na anulação de dotações orçamentárias.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 16 de março de 1969.

Claudio Miranda de Carvalho
**Prefeito Municipal**

Orlando Sathler
**Secretário**